



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DECRETO Nº 2.661, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Dá nova redação ao artigo 154 do Decreto nº 892, de 31 de janeiro de 1978, que regulamenta o Código Tributário Municipal.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial aos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

- Artigo 1º - O artigo 154 do Decreto nº 892, de 31 de janeiro de 1978, passará a vigorar, com a seguinte redação: "O regime de fiscalização especial consistirá na investigação e apuração exata da receita diária, com a presença permanente da fiscalização no estabelecimento, pelo tempo que interessar à Administração Pública Municipal".**
- Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**
- Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 1.993.**

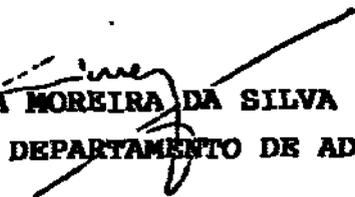

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL


EUCLIDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 12 de novembro de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO